

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS.....	27
GESTÃO	31
EDUCAÇÃO.....	40
DESENVOLVIMENTO URBANO	41
ESPORTES.....	42
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	42
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	44
SAÚDE.....	45
MEIO AMBIENTE.....	52
IPREV.....	52
CAPEP	55
CET	55
CONSELHO.....	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Balancete Sintético

Exercício de 2022

Filtro: Novembro - 01/11/2022 a 30/11/2022

RECEITAS				DESPESAS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO								
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				2.924.596.042,74	273.985.042,78	3.198.581.085,52	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			2.269.791.094,06	246.102.111,69	2.515.893.205,75					
1	Receitas Correntes	2.862.474.803,37	270.389.639,17	3.132.864.442,54	04	Administração	552.652.966,48	56.202.950,38	608.855.916,86	06	Segurança Pública	4.958.777,27	293.042,81	5.251.820,08			
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.697.405.053,91	165.910.891,18	1.863.315.945,09	08	Assistência Social	71.352.098,79	7.097.512,81	78.449.611,60	10	Saúde	641.030.359,77	75.480.493,12	716.510.852,89			
1.2	Contribuições	21.881.152,86	1.996.040,42	23.877.193,28	12	Educação	534.766.101,92	57.479.577,78	592.245.679,70	13	Cultura	15.422.232,87	1.576.388,84	16.998.621,71			
1.3	Receita Patrimonial	50.207.031,63	5.894.905,03	56.101.936,66	14	Direitos da Cidadania	306.353,85	49.293,40	355.647,25	15	Urbanismo	265.325.270,37	27.966.895,09	293.292.165,46			
1.6	Receita de Serviços	2.019,98	158,95	2.178,93	16	Habitação	27.285.530,21	2.526.214,98	29.811.745,19	17	Saneamento	13.177.472,85	2.155.018,49	15.332.491,34			
1.7	Transferência Correntes	1.204.464.849,03	108.490.252,26	1.312.955.101,29	18	Gestão Ambiental	8.143.257,57	1.428.189,44	9.571.447,01	23	Comércio e Serviços	5.244.066,98	563.687,57	5.807.754,55			
1.7	Transferência Correntes	9.5 -139.847.165,33	-12.860.484,53	-152.707.649,86	27	Desporto e Lazer	5.598.641,13	717.174,77	6.315.815,90	28	Encargos especiais	124.527.964,00	12.565.672,21	137.093.636,21			
1.9	Outras Receitas Correntes	28.361.861,29	957.875,86	29.319.737,15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS				200.612.733,50	30.141.031,87	230.753.765,37						
2	Receitas de Capital	62.121.239,37	3.595.403,61	65.716.642,98	5.5.01.02.0000	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERV. PÚBLICO DE SANTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	5.5.01.02.0000	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS	96.420.000,00	9.642.000,00	106.062.000,00			
2.1	Operações de Crédito	18.417.288,23	2.390.330,54	20.807.618,77	5.5.01.02.0000	FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS	2.601.133,32	210.000,00	2.811.133,32	5.5.01.02.0000	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS	1.254.710,00	125.000,00	1.379.710,00			
2.2	Alienação de Bens	703.997,50	0,00	703.997,50	5.5.01.02.0000	FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS	4.966.528,11	483.664,90	5.450.193,01	5.5.11.01.0000	CAPEP - INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00			
2.4	Transferências de Capital	37.899.953,64	1.205.073,07	39.105.026,71	5.5.11.01.0000	CAPEP - INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	95.360.362,07	9.680.366,97	105.040.729,04	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS E RESTOS A PAGAR							
2.9	Outras Receitas de Capital	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	5.1.02.00.0000	Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	10.024.967,32	785.150,30	10.810.117,62		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			276.308.718,29	30.652.288,45	306.961.006,74					
5.6.09.09.0000	Outras Devoluções a Transferências Concedidas (CMS)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	5.1.02.00.0000	Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	10.024.967,32	785.150,30	10.810.117,62	5.2.00.00.0000	Contas do Passivo - Credores	4.359,78	0,00	4.359,78			
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				257.210.768,34	26.728.792,09	283.939.560,43	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			424.479.665,98	31.843.843,98	456.323.509,96					
5.1.02.00.0000	Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	127.688,87	0,00	127.688,87	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			276.308.718,29	30.652.288,45	306.961.006,74	5.2.00.00.0000	Contas do Passivo - Credores	4.359,78	0,00	4.359,78		
5.2.00.00.0000	Contas do Passivo - Credores	-240.256,14	138.585,75	-101.670,39	5.2.00.00.0000	Consignações	263.401.486,17	29.696.922,31	293.098.408,48	5.2.31.00.0000	Depósitos Judiciais	313.068,62	171.204,02	484.272,64			
5.2.11.00.0000	Consignações	256.538.394,08	26.377.813,99	282.916.208,07	5.2.31.00.0000	Depósitos Judiciais	306.381,77	170.215,84	476.597,61	5.3.00.00.0000	Ativos Não Financeiros	767,41	0,00	767,41			
5.2.31.00.0000	Depósitos Judiciais	313.068,62	171.204,02	484.272,64	5.3.00.00.0000	Ativos Não Financeiros	2.498.352,74	0,00	2.498.352,74	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR							
5.2.41.00.0000	Depósitos não Judiciais	231.923,95	41.058,33	272.982,28	DISPONIBILIDADES			324.360.164,27	958,78	324.359.205,49	5.1.02.00.0000	Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	10.024.967,32	785.150,30	10.810.117,62		
5.3.00.00.0000	Ativos Não Financeiros	767,41	0,00	767,41	DISPONIBILIDADES			324.360.164,27	958,78	324.359.205,49	5.2.00.00.0000	Contas do Passivo - Credores	4.359,78	0,00	4.359,78		
5.4.00.00.0000	Passivos não Financeiros	239.181,55	130,00	239.311,55	DISPONIBILIDADES			324.360.164,27	958,78	324.359.205,49	5.2.11.00.0000	Consignações	263.401.486,17	29.696.922,31	293.098.408,48		
DISPONIBILIDADES				324.360.164,27	958,78	324.359.205,49	DISPONIBILIDADES			618.910.329,14	1.043,54	618.909.285,60	5.2.41.00.0000	Depósitos não Judiciais	73.170,51	0,00	73.170,51
Tesouraria				958,78	0,00	958,78	DISPONIBILIDADES			618.910.329,14	1.043,54	618.909.285,60	5.3.00.00.0000	Ativos Não Financeiros	2.498.352,74	0,00	2.498.352,74
Banco				324.359.205,49	958,78	324.359.205,49	DISPONIBILIDADES			618.910.329,14	1.043,54	618.909.285,60	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
Recurso Disponível				88.614.150,66	0,00	88.614.150,66	DISPONIBILIDADES			618.910.329,14	1.043,54	618.909.285,60	5.1.02.00.0000	Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	10.024.967,32	785.150,30	10.810.117,62
Recurso Aplicado				235.745.054,83	958,78	235.745.054,83	DISPONIBILIDADES			618.910.329,14	1.043,54	618.909.285,60	5.2.00.00.0000	Contas do Passivo - Credores	4.359,78	0,00	4.359,78
TOTAL GERAL				3.821.880.810,22	26.728.792,09	3.821.880.810,22	DISPONIBILIDADES			618.910.329,14	1.043,54	618.909.285,60	5.2.11.00.0000	Consignações	263.401.486,17	29.696.922,31	293.098.408,48
TOTAL GERAL				3.821.880.810,22	26.728.792,09	3.821.880.810,22	DISPONIBILIDADES			618.910.329,14	1.043,54	618.909.285,60	5.3.00.00.0000	Ativos Não Financeiros	767,41	0,00	767,41

**LEI Nº 4.153
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

(PROJETO DE LEI Nº 353/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.157

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 109.455,27 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) será em 02 (duas) parcelas, destinado à subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 548 do Vereador Fábio Duarte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022 - SMS
PROCESSO Nº 23.140/2022-44**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

LHADOR – PRÓTRABALHADOR, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), e de outro lados a ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, doravante denominada ENTIDADE com sede na Rua Bittencourt, 141, 4º andar, conj. 43, Vila Nova, Santos/SP, CEP: 11013-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.414.838/0001-15, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto – “Integra – Práticas Integrativas e Complementares” - com o custeio de recursos humanos e aquisição de material de consumo, contratação de serviços, a fim de oferecer atendimento e palestras em práticas integrativas e complementares, com acompanhamento psicológico, quando necessário ou procurado, onde pessoas serão diretamente impactadas, recebendo tratamento integrativo e melhoria na saúde e qualidade de vida, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

DES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontra em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste TERMO DE FOMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a

responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 109.455,27 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), em 02 (duas) parcelas à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária

indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da ENTIDADE, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assina-

tura até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em _____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, datei e assino.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E
DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

LEI Nº 4.154
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 352/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO SETTAPORT – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.154

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade, cujo objeto é a realização do Projeto “Qualificação Profissional da Fundação Settaport – Aquisição de Equipamentos”, com auxílio para aquisição de bens para a realização dos Projetos “Sou Jovem, Sou Cidadão” e “Costurando Cidadania – Centro de Moda, Economia Solidária e Criativa”.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 44.899,99 (qua-

renta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) que será pago em uma única parcela, destinada a cobrir as despesas com aquisição de bens, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 690, do Vereador Francisco José Nogueira da Silva, serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022 - SEECTUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.496/2022-61
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A FUNDAÇÃO
SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E
INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DOS PROJETOS “SOU JOVEM,
SOU CIDADÃO” E “COSTURANDO CIDADANIA – CENTRO DE MODA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA”, SENDO O PRIMEIRO PARA PREPARAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO E, O SEGUNDO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE ECONOMIA CRIATIVA E EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS ACIMA DOS 18 ANOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, (NOME DA SECRETÁRIA), e de outro lado a FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO-CIDADE, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Rua Quinze de Novembro, no 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-151, inscrito no CNPJ/MF sob no 09.474.791/0001-66, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento,

mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar a aquisição de bens para realização dos Projetos “Sou Jovem, Sou Cidadão” e “Costurando Cidadania – Centro de Moda, Economia Solidária e Criativa”, com intuito, o primeiro, para preparação de adolescentes para o mercado de trabalho e, o segundo, capacitação profissional nas áreas de economia criativa e empreendedorismo para pessoas acima dos 18 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

e) aplicar os recursos financeiros a serem utiliza-

dos em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

f) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal Empreendedorismo, Economia criativa e Turismo;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verificarem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 44.899,99 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em parcela única, até 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura deste termo, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atraso no desembolso previsto no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxx, Fonte xx e Nota de Empenho nº xxxxxx, emitida em xx/xxxxxxxx/xxxx, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da ENTIDADE, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso

de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor Thiago Souza de Andrade, Registro nº 37.545-1, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obriga-

toriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/2022.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E
TURISMO
(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

LEI Nº 4.155
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 354/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.155

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 107.830,44 (cento e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e

quatro centavos) será em 02 (duas) parcelas, destinado à subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 203 do Vereador Fábio Duarte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022 - SMS
PROCESSO Nº 23.127/2022-86

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, doravante denominada ENTIDADE com sede na Rua Bittencourt, 141, 4º andar, conj. 43, Vila Nova, Santos/SP, CEP: 11013-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.414.838/0001-15, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto – “Ação Terapêutica Síndrome de Down/COVID 19” - com o custeio de recursos humanos e aquisição de material de consumo, contratação de serviços, a fim de propiciar a prática de MMA e BOX para pessoas com

Síndrome de Down, visando à promoção da independência, da inclusão e da valorização, usando o esporte como canal para estimulação e sensibilização, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontra em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde,

quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 107.830,44 (cento e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), em 02 (duas) parcelas à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recur-

sos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob

pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/_____/_____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em _____ 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E
DEFESA DO TRABALHADOR –PROTRABALHADOR
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

LEI Nº 4.156
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 351/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.156

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será em 02 (duas) parcelas, desti-

nado à subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 437 de autoria da Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022 - SMS
PROCESSO Nº 20.889/2022-49

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), e de outro lado o INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, doravante denominada ENTIDADE com sede na Rua Professor André Retz, nº 283, Esplanada dos Barreiros, em São Vicente/SP, CEP: 11340-250, inscrito CNPJ/MF sob nº 02.360.954/0001-30, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto Seminário Jovens Escolhas: Saúde Mental em Pauta – Realização de Seminário Municipal que promova espaço de debate e reflexão a respeito da saúde mental

de adolescentes e jovens em um contexto pós-pandêmico, destinado a educadores, gestores, adolescentes, jovens e interessados e geral a respeito do tema, com vistas a construir estratégias de educação socioemocional para promoção de saúde e enfrentamento de situações de depressão, ansiedade e suicídio, compreendidas como situações sociais críticas - com custeio de recursos humanos, aquisição de material de consumo, contratação de serviços, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontra em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos,

conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 02 (duas) parcelas à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos

dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do "caput" deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das

demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.157
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

(PROJETO DE LEI Nº 347/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE, VISANDO À EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA INVESTIMENTO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.153

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil Lar Evangélico de Amparo à Velhice, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar Federal nº 202141710016, Programação nº 354850020210004, de autoria da Deputada Federal Rosana Valle.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº /2022 - SMS
PROCESSO Nº 45614/2021-18**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INVESTIMENTO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE, doravante denominado ENTIDADE, com sede na Rua Fritz Gut, nº 490, Vila São Jorge, em Santos/SP, CEP: 11085-730, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.246.451/0001-07, neste ato representada por (NOME DA REPRESENTANTE DA ENTIDADE), com a anuência do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, nº 183, Centro, em Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, (NOME DO PRESIDENTE), na qualidade de órgão administrador de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente CMAS, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio/investimento para aquisição de bens permanentes para o serviço acolhimento institucional – instituição de longa permanência para idosos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de exe-

ção, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do MUNICÍPIO extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

III - Do CMAS:

a) o Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/_____/_____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações rela-

cionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do "caput", deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 3.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da ENTIDADE, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob

pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até XX de XXXXX de XXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)

LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

(NOME DO PRESIDENTE)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 159/2022-GPM DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor público Ronald Santos Lima, Engenheiro inscrito no CREA sob nº 506.937.856-4/SP, para exercer a função de responsável técnico do Convênio nº 102345/2022 – Contenção de Morros – Via Permanente VLT, Trecho Rua 1 – Morro José Menino, celebrado pelo Município de Santos com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, por meio da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 5281-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MAURICIO GONÇALVES DA SILVA, registro nº 19.622-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, fique à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 14 de março de 2023, sendo que, nos termos do artigo 56, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.139, de 09 de novembro de 2021, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições das alíquotas previstas no artigo 50 e Parágrafo Único do artigo 54 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5287-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RICARDO MARTINS DA SILVA, registro nº 30.454-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Escritório Técnico "Alegra Centro", para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante o impedimento, por férias, do Sr. Glaucus Renzo Farinello, no período de 21 a 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5288-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. CAROLINA MAYLART DE LIMA, registro nº 37.314-2, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador de Projetos de Obras, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto de Assuntos de Infraestrutura, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, do Sr. Luiz Felipe Tonelli Tavora, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de

2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5289-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ALINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA PEREIRA, registro nº 30.511-0, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Controle de Pessoal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Danilo Medeiros Soares, no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5290-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. RENATA PATRIANI JUSTO, registro nº 27.601-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Nutrição - Educação, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Merenda Escolar, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Sofia Bonna Boschetti Barbosa, no período de 19 a 22 de dezembro de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5291-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. GUADALUPE MARTINS RUBIDO SAUDA, registro nº 25.023-3, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Merenda Escolar, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Sofia Bonna Boschetti Barbosa, no período de 23 a 27 de dezembro de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

Portaria nº 3924-P-DEGEPAT/2022, de acordo com o P.A. Nº 276017/2022-61, publicada em 21/09/2022.

Onde se lê:

"..., no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022,..."

Leia-se:

"..., no período de 19 de setembro a 09 de outubro de 2022,..."



**ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 - SESERP
PROCESSO Nº 44677/2022-75.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.067/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ARYEL AUGUSTO DE MARCHI 13938362839.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de banco e mesa de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Prefeituras Regionais - AC, MORROS, ZNO, ZOI e RCH, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDS, SEDUC, SMS, SECULT, SEMAM e SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 209.998,80 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
20.10.00.4.4.90.52.00

29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, ARYEL AUGUSTO DE MARCHI, em 06/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 - SESERP
PROCESSO Nº 44677/2022-75.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.067/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCELA SILVIA DE ANDRADE 04187852875 - ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de banco e mesa de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Prefeituras Regionais - AC, MORROS, ZNO, ZOI e RCH, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDS, SEDUC, SMS, SECULT, SEMAM e SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 65.787,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
20.10.00.4.4.90.52.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, MARCELA SILVIA DE ANDRADE, em 06/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 - SESERP
PROCESSO Nº 44105/2022-31.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.063/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL PILAR AUDIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lâmpada e reator, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SEDUC, SEECTUR, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, PREFEITURAS REGIONAIS - AC, RCH, MORROS, ZNO e ZOI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 978.066,00 (novecentos e setenta e oito mil, sessenta e seis reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, MICHAEL BARKER DUTRA DA SILVA, em 08/12/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022 - SESERP
PROCESSO Nº 44105/2022-31.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.063/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCELA SILVIA DE ANDRADE 04187852875 - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lâmpada e reator, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SEDUC, SEECTUR, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, PREFEITURAS REGIONAIS - AC, RCH, MORROS, ZNO e ZOI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta re-

ais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, MARCELA SILVIA DE ANDRADE, em 08/12/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022 - SESERP
PROCESSO Nº 44544/2022-71.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.064/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL PRAIAMAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de blocos de concreto e tijolos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, PREFEITURAS REGIONAIS - AC, RCH, MORROS, ZNO e ZOI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 706.140,00 (setecentos e seis mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS, em 08/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022 - SESERP
PROCESSO Nº 44544/2022-71.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.064/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL ELÉTRICA IGARATÁ EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de blocos de concreto e tijolos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, PREFEITURAS REGIONAIS - AC, RCH, MORROS, ZNO e ZOI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 170.160,00 (cento e setenta mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.4.4.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00

18.11.00.3.3.90.30.00

20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, JULIANA BARRETO SANTOS, em 08/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2022 - SESEG
PROCESSO Nº 57076/2022-78.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.099/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza para manutenção das instalações do Quartel da Operação Verão, no período de 20/12/2022 a 25/02/2023, incluindo produtos de limpeza, papel higiênico e papel toalha.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27.10.00.3.3.90.39.00.06.181.0101.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 21189/2022.

UNIDADE: SESEG.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Segurança, SÉRGIO DEL BEL JÚNIOR, e pela CONTRATADA, CARLOS ALBERTO PANGARDI, em 14/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2022 - GPM
PROCESSO Nº 67775/2022-53.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.018/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamento de informática (Computador de Mesa), incluindo suporte técnico, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.10.00.3.3.90.40.00.04.122.0096.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 20474/2022.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SYLVIO ALARCON ESTRADA JÚNIOR, e pela CONTRATADA, FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, em 15/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2022 - SMS (SEGUNDO TERMO
DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 11/2020 -
SMS).

PROCESSO Nº 54484/2019-72.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 11/2020 - SMS para prever a realização de teleconsulta multiprofissional nas especialidades possíveis oferecidas no AMBESP RCH, a critério do CONTRATANTE, sem a especificação de quantitativos e sem acréscimo de custos, atendo-se apenas ao quesito qualitativo; ampliar o horário de funcionamento do AMBESP, com acréscimo mensal de R\$ 289.831,04 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos); alterar o item "1" do Anexo I do Contrato nº 11/2020 - SMS; substi-

tuir a tabela disposta no subitem 3.1, 4.1 e 4.2 do Anexo I do Contrato nº 11/2020 - SMS; substituir a tabela disposta no inciso III do item 6 do Anexo I do Contrato nº 11/2020 - SMS; acrescentar a tabela abaixo no inciso I do item 6 do Anexo I do Contrato nº 11/2020 - SMS os equipamentos locados pela CONTRATADA, prevendo para tanto um acréscimo de R\$ 104.517,00/mês (cento e quatro mil, quinhentos e dezessete reais), a título de custeio; estabelecer a nova tabela de SADTS, incluindo os quantitativos mensais, implicando no acréscimo de R\$ 136.139,47 (cento e trinta e seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)/mês, com a consequente ampliação de disponibilização de exames/mês para apoio diagnóstico e terapêutico; realizar a recomposição de custeio na importância de R\$ 516.586,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais)/mês, contemplando o exercício de 2022, que corresponde ao adicional de materiais e medicamentos, folha de pagamento, locação de equipamentos oftalmológicos e serviços médicos, incluindo o Centro de Referência do Diabetes Tipo I; alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 11/2020 - SMS e substituir o anexo II do Contrato nº 11/2020 - SMS.

VIGÊNCIA: Vinculada ao Contrato nº 11/2020 - SMS.

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 942.556,51 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.50.8 5.00.10.302.0058.2554.

NOTAS DE EMPENHO Nº 20154/2022, 20160/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO, em 23/11/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 146/2022 - SMS
PROCESSO Nº 22267/2022-18.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.187/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de MESA DE MAYO E CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Silvério Fontes e Hospital Dr. Arthur Domingues Pinto).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 3: R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais);

Lote 4: R\$ 9.072,00 (nove mil, setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.5 2.00.10.302.0070.2552.

NOTAS DE EMPENHO Nº 16488/2022, 16489/2022, 16490/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, em 24/11/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2022 - SMS
PROCESSO Nº 22267/2022-18.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.187/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de CARRO DE EMERGÊNCIA e CARRO MACA HOSPITALAR EM AÇO, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Silvério Fontes e Hospital Dr. Arthur Domingues Pinto).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 11.999,16 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos); Lote 2: R\$ 4.099,10 (quatro mil, noventa e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.5 2.00.10.302.0070.2552.

NOTAS DE EMPENHO Nº 16485/2022, 16486/2022, 16487/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, em 24/11/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 148/2022 - SMS (QUINTO TERMO
DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 397/2017).
PROCESSO Nº 53274/2017-22.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 397/2017 para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27 de Novembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 716.894,62 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e

sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3
9.00.10.302.0058.2542.

NOTA DE EMPENHO Nº 19712/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, ALEXSANDRA CIOTTA MANI, em 25/11/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2022 - SMS
PROCESSO Nº 22261/2022-23.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.193/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Estetoscópio e Reanimador Manual Pediátrico, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Silvério Fontes e Hospital Dr. Arthur Domingues Pinto).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 2: R\$ 2.398,88 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

Lote 5: R\$ 849,96 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.3
0.00.10.302.0070.2552.

NOTAS DE EMPENHO Nº 17817/2022,
17818/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR, em 25/11/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2022 - SMS
PROCESSO Nº 22261/2022-23.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.193/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de Esfigmomanômetro, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Silvério Fontes e Hospital Dr. Arthur Domingues Pinto).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de

assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 3: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.3
0.00.10.302.0070.2552.

NOTAS DE EMPENHO Nº 17820/2022,
17827/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, TATIANA PERES ZAGO, em 25/11/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2022 - SMS (PRIMEIRO TERMO
DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 112/2021 -
SMS).**

PROCESSO Nº 12092/2021-51.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 112/2021 - SMS para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de Novembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 6.394,92 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3
9.00.10.302.0058.2536.

NOTA DE EMPENHO Nº 20289/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, SANTO MEDEIRO BATISTA NETO, em 25/11/2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2022 - SMS
PROCESSO Nº 63632/2021-73.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.056/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODUMED SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em esterilização, para as unidades da Secretária Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 762.999,00 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117	19910/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2133	19911/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2121	19912/2022

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, NATASHA CARAJILEASCOV, em 01/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2022 - SMS (QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 479/2018). PROCESSO Nº 48279/2018-88 E 46841/2021-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 479/2018, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 7 de Dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 23.978,38 (vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.303.0034.2553.

NOTA DE EMPENHO Nº 20733/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, FÁBIO GOMES DA SILVA, em 07/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2022 - SMS (TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 130/2020 - SMS). PROCESSO Nº 26943/2020-43.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 130/2020 – SMS para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2022 e acrescer o equivalente a, aproximadamente, 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) ao valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 10 de Dezembro de 2022.

VALOR DO ADITAMENTO:

Acréscimo R\$ 8.750,64 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos);

Total R\$ 183.167,28 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2121	20678/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117	20677/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.0062.2115	20680/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.0071.2114	20676/2022
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2535	20679/2022

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, RAFAEL MORIMOTO, em 07/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 - SEFIN (PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - SEFIN).

PROCESSO Nº 39664/2020-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASTERÓIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aditar o Termo de Credenciamento nº 01/2021 - SEFIN para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de Dezembro de 2022.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Finanças, ADRIANO LUIZ LEOCADIO, e pelo CREDENCIADO, PAULO SÉRGIO FERNANDES JÚNIOR, em 16/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - SEFIN
(PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021 - SEFIN).

PROCESSO Nº 39664/2020-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CDX EXPRESS SERVICES S.A..

OBJETO: Aditar o Termo de Credenciamento nº 02/2021 - SEFIN para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de Dezembro de 2022.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Finanças, ADRIANO LUIZ LEOCADIO, e pelo CREDENCIADO, PEDRO MACHADO LIMA e JOSÉ MAURÍCIO RIZAVINSKI,, em 16/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 - SEFIN
(PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 - SEFIN).

PROCESSO Nº 39664/2020-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GIRO PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Aditar o Termo de Credenciamento nº 03/2021 - SEFIN para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de Dezembro de 2022.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Finanças, ADRIANO LUIZ LEOCADIO, e pelo CREDENCIADO, LUIS ALBERTO SISO, em 16/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2022 - SEFIN
(PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021 - SEFIN).

PROCESSO Nº 39664/2020-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA.

OBJETO: Aditar o Termo de Credenciamento nº 04/2021 - SEFIN para prorrogar seu prazo de vi-

gência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de Dezembro de 2022.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Finanças, ADRIANO LUIZ LEOCADIO, e pelo CREDENCIADO, DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA, em 16/12/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

RETIFICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2022 - PR-ZOI
ONDE SE LÊ: "...CONTRATO Nº 9/2022 - SUP-
-ZOI.

PROCESSO Nº 50687/2022-11.

UNIDADE: SUP-ZOI..."

LEIA-SE: "... CONTRATO Nº 9/2022 - PR-ZOI."

PROCESSO Nº 50687/2022-11.

UNIDADE: PR-ZOI..."

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



SECRETARIA
DE FINANÇAS

ATOS DA JUNTA
DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 01/12/2022

Processo nº 67282/2021-13 – Recorrente: OSAN PLANOS LTDA. – Recorrido: DEATRI – Relator Arlindo Vicente Junior – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram seu provimento, por votação unânime, para manter as NDs/AIs n.º 1682/2021, 1683/2021, 1685/2021, 1686/2021, 1687/2021 e 1688/2021.

Processo nº 57474/2021-40 – Recorrente: Itaú Unibanco S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Eugenio Kelemen – Decisão: Conheceram do recurso, posto que tempestivo, mas negaram seu provimento, por votação unânime, mantendo-se o auto de infração e notificação de débito nº 799/2021.

Processo nº 57478/2021-09 - Recorrente: Itaú Unibanco S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Arlindo Vicente Junior – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram seu provimento, por votação

unânime, para manter a ND/AI nº 793/2021.

REUNIÃO DE 06/12/2022

Processo nº 37969/2020-07 – Recorrente: DEPCAM Ex-Officio. – Recorrido: Marcus Paulo Penha Couto – Relator Hamilton Valvo – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter-se o cancelamento do AI nº 386/2020

Item 3 Processo nº 5721/2022-95 – Recorrente: Home Doctor Fornecimento de Infraestrutura de Apoio e Assistência ao Paciente em Domicílio Ltda. – Recorrido: DEATRI – Relator: Sergio Marques – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram seu provimento, por votação unânime, para manter a AI/ND indicadas no PA nº 58940/2021-96.

Item 4: Processo nº 3566/2022-63 – Recorrente: Point 44 Choperia e Eventos Ltda. ME

Recorrido: DEATRI – Relator: Sergio Marques – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram seu provimento, por votação unânime, mantendo-se o Auto de infração e notificação de débito nº 1427/2021.

REUNIÃO DE 08/12/2022

Processo nº 13933/2022-19 – Recorrente: Madeiro Indústria e Comércio S.A. – Recorrido: DEPCAM – Relator: Carlos Gilberto – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram seu provimento, por votação unânime, mantendo-se o Auto de infração nº 1373/2022.

Processo nº 45538/2021-23 – Recorrente: Chefe do DEPCAM – ex-officio – Recorrido: Aliança Construtora e Engenharia Ltda. – Relator: Carlos Gilberto – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram seu provimento, por votação unânime, mantendo-se o cancelamento do Auto de infração 900/2021.

Processo nº 35697/2019-96 – Recorrente: DECONTE - Ex-Officio – Recorrido: HUMBERTO MANESSI DEL NERO – Relator: Fernando Carniceli – Decisão: Conheceram do recurso, mas negaram seu provimento, por votação unânime, mantendo-se o cancelamento do Auto de infração 17964/2019.

REUNIÃO DE 15/12/2022

Processo nº 8512/2022-11 – Recorrente: Condomínio Edifício Tayé – Recorrido: DECONTE – Relator: Carlos Gilberto – Decisão: Retirado de Pauta para diligência solicitada pelo Relator.

Item 3: Processo nº 20454/2022-86 – Recorrente: UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Recorrido: DEATRI – Relator: Sergio Marques – Decisão: Conheceram do recurso, mas

negaram seu provimento, mantendo-se a Notificação de Débito nº 1877/2021.

Item 4: Processo nº 43983/2021-95 – Recorrente: ASSK HOLDING PATRIMONIAL LTDA – Recorrido: DEFREC – Relator: Fernando Azevedo – Decisão: Retirado de Pauta.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos e Tributos Mobiliários

Processo nº 301582/2022-09 - AGENCIA MARITIMA NAABSA LTDA - Expedida a certidão número 1566/2022

Processo nº 301569/2022-32 - ANP ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - Expedida a certidão número 1567/2022

Processo nº 301539/2022-71 - ICTUS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - Expedida a certidão número 1565/2022

Processo nº 301338/2022-10 - T SIMOES - PERSONAL STUDIO - Expedida a certidão número 1562/2022

Processo nº 301332/2022-33 - SUELENE DE JESUS MATOS 00496935577 - Expedida a certidão número 1568/2022

Processo nº 301310/2022-09 - SOLANGE NATALINA PANTAROTO 03165798826 - Expedida a certidão número 1564/2022

Processo nº 301290/2022-95 - FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - Expedida a certidão número 1563/2022

Certidão de Débitos e Tributos Municipais

Processo nº 301297/2022-34 - CIA ULTRAGAZ S/A. - Expedida a certidão número 1570/2022

Processo nº 301185/2022-19 - BRAVO`S REPAROS E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA - ME - Expedida a certidão número 1571/2022

Processo nº 300940/2022-01 - INSTITUTO MENDONCA COSTA LTDA - Expedida a certidão número 1569/2022

Processo nº 300935/2022-63 - JOAO E MARIA BISTRO LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 300831/2022-68 - ARIKI SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - Expedida a certidão número 1572/2022

Processo nº 300047/2022-31 - B & B DE SANTOS EDITORA LTDA - EPP - Expedida a certidão número 1558/2022

Processo nº 300010/2022-21 - EDITORA JORNAL DA ORLA LTDA - ME - Expedida a certidão número 1559/2022

Processo nº 299954/2022-67 - END-CHECK- TREINAMENTOS LTDA - EPP - Expedida a certidão número

mero 1561/2022

Processo nº 299573/2022-23 - IDEAL GUINDAS-
TES E EQUIPAMENTOS LTDA - Indeferido face a
existência de débitos

ATOS DA COORDENADORA DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munípes,

O Secretário de Finanças, através da Coordena-
dora do GTT (Grupo Técnico de Trabalho) para elab-
orar o projeto do Novo Código de Posturas Muni-
cipais, convida a todos a participarem da Audiência
Pública a ser realizada no dia 21 de dezembro de
2022 às 10 horas no Auditório do Centro Adminis-
trativo da PMS, sito à Rua Dom Pedro II, 25, térreo.

Na ocasião será discutido o tema: " Novo Código
de Posturas Municipais".

MABEL BARREIRO CARDAMA
COORDENADORA DO GTT

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 301.035/2022-98. PAULA
GUIDINI CLAUDIO. "ENCANTO CELEBRATION". De-
ferido, tendo em vista as manifestações da COINST
e SEFIS-RD. Recolham os tributos.

Processo digital n.º 300.103/2022-19. JOTA MU-
SIC PRODUÇÕES ARTISTICAS. "MELHORES DO ANO
GR6". Deferido, tendo em vista as manifestações
da COINST e SEFIS-RD. Recolham os tributos.

Processo digital n.º 297990/2022-50. MARIEU-
DES DE SANT ANNA MENEZES. "REVEILLON". De-
ferido, tendo em vista as manifestações da COINST
e SEFIS-RD. Recolham os tributos.

DESPACHOS EXARADOS EM 19/12/2022

PROCESSO N.º 58918/2022-18 – HOSPITAL ANA
COSTA S.A. – Defiro o pedido de centralização da
emissão de notas fiscais eletrônica para servi-
ços prestados da filial, de Inscrição Municipal nº
303.653-4, na matriz pela Inscrição Municipal nº
009.935-4, nos termos da manifestação da fiscali-
zação em 18/10/2022.

PROCESSO Nº 72595/2022-11 – N. TEIXEIRA &
CIA LTDA EPP - Indeferido. Nada a atender, devido
ao prazo decorrido, nos termos da manifestação
da fiscalização em 09/12/2022.

ATOS DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Benefício IPTU/TRLD

Processo nº 244030/2022-79 (456.945) - MARCO
AURELIO DE VASCONCELOS BRANDI - Sim, na for-
ma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redu-
ção de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 243981/2022-85 (456.896) - AMERI-
CO PINTO - Sim, na forma da lei, para o exercício
de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 241993/2022-93 (454.902) - TERESI-
NHA DOS SANTOS CLIMACO - Sim, na forma da lei,
para o exercício de 2023 quanto à redução de 50%
no IPTU e TRLD.

Processo nº 241768/2022-57 (454.673) - MARIA
DO ROCIO VILCHEZ PEREIRA - Sim, na forma da lei,
para o exercício de 2023 quanto à redução de 50%
no IPTU e TRLD.

Processo nº 240652/2022-37 (453.553) - ELAINE
FIUZA ROSA - Indeferido, por falta de documenta-
ção comprobatória.

Processo nº 240423/2022-40 (453.323) - RU-
BENS QUINTAS OVALLE JUNIOR - Indeferido, por
possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de docu-
mentação comprobatória.

Processo nº 237488/2022-17 (450.306) - MARIA
REGINA MARQUI - Indeferido, por auferir renda
superior a seis salários mínimos, considerando a
renda mensal e rendimento de aplicações finan-
ceiras.

Redução de 50% de IPTU/TRLD

Processo nº 261787/2022-54 (474.838) - ALCI-
MAR ANTONIO LIZIERO - Indeferido, por possuir
renda mensal superior a seis salários mínimos, por
conter débitos, por possuir mais de 1 (um) imóvel
e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260120/2022-71 (473.152) - ELIZA-
BETH DE BRITO VALLADARES - Sim, na forma da
lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de
50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 260076/2022-81 (473.108) - LAURA
CORREA ALVES - Sim, na forma da lei, para o exer-
cício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e
TRLD.

Processo nº 259739/2022-79 (472.766) - CLAU-
DINEI PARADA DE ALMEIDA - Indeferido, por pos-
suir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documen-
tação comprobatória.

Processo nº 258369/2022-16 (471.376) - ARILDA
CASSIA AFFONSO MEDANHA SILVA - Sim, na forma
da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução
de 50% no IPTU e TRLD.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.12.2022.

PROCESSOS: 065004/2022-12 – ESPÓLIO DE JOSÉ GIORGI JÚNIOR; 066431/2022-17 – J. F. DAS CHAGAS EIRELI; 066538/2022-01 – RUBENS CARLOS DA COSTA MESQUITA; 068391/2022-67 – SUELI MARIA SERRETTE. EXPEÇA-SE A CERTIDÃO.

PROCESSO: 066858/2022-43 – JUÍZA DE DIREITO – 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE SANTOS.

ASSUNTO SENDO TRATAD ATRAVÉS DO P.A. 062690/2022-15.

PROCESSO: 071164/2022-73 – MELISSA MAMA-NA ARCE; 072103/2022-14 – NANSI MARIA CUSTÓDIO.

ASSUNTO SOLUCIONADO.

PROCESSO: 043208/2022-39 – MARIA DE LOURDES NUNES

INDEFERIDO, FACE A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

PROCESSO: 051053/2022-50 – JOSÉ LUÍS FRANÇA DE MESQUITA.

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 77.004.048.590, EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL, ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO Nº 77.004.048.570, CONFORME PARECER DA PROFISC.

PROCESSO: 058840/2022-22 – RENAN HIDEO MOREIRA MINOTA

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 41.173.002.427, EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL, ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO Nº 41.173.002.118, CONFORME PARECER DA PROFISC.

PROCESSO: 059687/2022-32 – MARCELO RODRIGUES MARQUES.

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM A INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO “INCLUI-SE OS NºS 232, 234 E 236”, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECATEM.

PROCESSO: 063019/2022-19 – IZANEIDE DE SOUZA DAMASCENO.

CADASTRO ATUALIZADO COM A INCLUSÃO COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA, COM BASE NA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, COMO TAMBÉM, PELA ESCRITURA DE TESTAMENTO APRESENTADAS.

PROCESSO: 063954/2022-21 – VALDIR MARIANO.

CADASTROS ATUALIZADOS, COM BASE NAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS.

PROCESSO: 065838/2022-09 – CÍNTIA BAILONI DE SOUZA.

CADASTRO ATUALIZADO, TÃO SOMENTE, COM A INCLUSÃO DA REQUERENTE COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA, BASEADO NO INSTRUMENTO PARTICULAR APRESENTADO.

PROCESSO: 066776/2022-81 – CIBELE THOMAZ VIEIRA DA COSTA.

CADASTRO ATUALIZADO, TÃO SOMENTE, COM A INCLUSÃO DE RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS, COM BASE NO INSTRUMENTO PARTICULAR APRESENTADO.

PROCESSO: 066801/2022-26 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO INGLATERRA.

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM BASE NA CONVENÇÃO CONDOMINIAL APRESENTADA.

PROCESSO: 068282/2022-21 – MARIA BEMVINDA TEIXEIRA DA COSTA SIMÕES.

CADASTRO ATUALIZADO QUANTO AO “ESPÓLIO”, CONSIDERANDO A ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA APRESENTADA, INCLUINDO-SE O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO.

PROCESSO: 068284/2022-57 – MARIA BEMVINDA TEIXEIRA DA COSTA SIMÕES.

CADASTRO ATUALIZADO, TÃO SOMENTE, COM A INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA, COM BASE NA ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA APRESENTADA.

PROCESSO: 068582/2022-65 – CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO.

CADASTRO ATUALIZADO, COM A INCLUSÃO DA OUTORGADA CESSIONÁRIA, COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA, CONFORME ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS APRESENTADA.

PROCESSO: 068583/2022-28 – CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO.

CADASTRO ATUALIZADO, COM A INCLUSÃO DA “DONATÁRIA”, TÃO SOMENTE, COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA, CONFORME ESCRITURA DE DOAÇÃO FORNECIDA.

PROCESSO: 068668/2022-89 – ROSA DO CARMO LOPES GONSALVES.

CADASTRO ATUALIZADO, COM BASE NA MATRÍCULA 100.713, DO 2º CRI.

PROCESSO: 069317/2022-40 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES.

AUTORIZO A INCLUSÃO DA REQUERENTE COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA, BEM COMO A RETIRADA DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE 50% NO IPTU/TRLD, CONCEDIDO A APOSENTADOS (AS) E PEN-

SIONISTAS, A PARTIR DE 2024, DADO O FALECIMENTO DA BENEFICIÁRIA E EM ACORDO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.

PROCESSO: 070862/2022-24 - SUELI ARLINDA CORREIA CABRAL.

CADASTRO ATUALIZADO, TÃO SOMENTE, COM A INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, EM FUNÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANEXADO.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

301126/2022-41 - LETICYA PEREIRA FARIA DE ALMEIDA 38147291884 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

301124/2022-16 - ALEX TOKUDA SASSAMOTO 42519579897 - Sim, como MEI, em ponto de referência

301115/2022-25 - LARISSA DE PAULA 46830288835 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

301105/2022-71 - 21.150.357 APARECIDO JEFFERSON DOS REIS DE MELO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

"300962/2022-36 - PEDRO AMAZONAS ROCHA LIMA FILETTI 35733791845 - Sim, como MEI, em ponto de referência."

300961/2022-73 - INSTITUTO QUERO - Sim, como requer, como ponto de referência.

300954/2022-16 - 48.894.436 CECILIA DOS SANTOS FARAHE - Sim, como MEI, em ponto de referência

300950/2022-57 - MARCIA MATSUBARA 16950628846 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

"300946/2022-80 - 43.558.854 VICTORIA LUIZA CAFFARATE RIBAS - Sim, como MEI, em ponto de referência."

300928/2022-06 - ODAIR SOLE 21656932849 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

"300907/2022-28 - DCR PROMOCAO DE VENDAS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

300866/2022-42 - LGF ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

"300860/2022-66 - CARLA BANCIELLA DE SOUZA 28104266861 - Sim, como MEI, em ponto de referência."

300827/2022-91 - SILVIO ALBERTO THORLAY - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

300814/2022-49 - 48.712.346 PAMELA CRISTINA BEZERRA ARAUJO - Sim, como MEI, em ponto de

referência.

"300794/2022-33 - VIVIANE SANTOS FERNANDES 27774938800 - Sim, como MEI, em ponto de referência."

300783/2022-17 - ALEXANDRE CESAR DE OLIVEIRA BRITO - Sim, como requer, como ponto de referência.

"300696/2022-14 - SUZANA ORTIZ VILELA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

"300645/2022-83 - NICHOLAS BELEM LEITE 42475305851 - Sim, como MEI, em ponto de referência."

300617/2022-48 - 35.969.679 LIDYENE BERTOLINO PEREIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

300591/2022-56 - NATALIA RABELO NAVAS 48996744816 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

Alvará Profissional Liberal e Autônomo (Ponto de Referência)

301148/2022-84 - ELEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS - Sim, como requer, como ponto de referência

300877/2022-69 - THALITA RODRIGUES CRISTOVAM PEREIRA - Sim, como requer, como ponto de referência



ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4629-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALESSANDRA GOMES DE BRITO, registro nº. 33.871-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Unidade de Educação Ambiental, Coordenadoria do Orquidário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Cibele Coelho Augusto, no período de 16 a 23 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de dezembro de

2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 5184-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. TAMIRIS BRAGA NATAL, registro nº 33.424-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas da Zona da Orla/Intermediária, Região Central Histórica e Zona dos Morros I, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Nathalia Barros de Andrade, no período de 07 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 5185-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. DAMARES BELASCO DOMINGOS DE ALMEIDA, registro nº 25.906-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marinilce de Castro Gil, no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 5187-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 29 de novembro de 2022, o Sr. EDGAR RUIZ DE ALMEIDA, registro nº 35.334-2, ocupante

do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Almo-xarifado - Desenvolvimento Social, Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura - Desenvolvimento Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 5206-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MILTON CARLOS LARocca JUNIOR, registro nº 25.697-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Fiscalização de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Imobiliários, Departamento de Fiscalização da Receita, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento do Sr. Renato Ribeiro Ferreira, no período de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 5220-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. JOSETE NETTO BASSALOBRE, registro nº 24.274-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Agendamento de Consultas e Exames, Coordenadoria de Acesso - Saúde, Departamento de Regulação do Sistema - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Patricia Aparecida Sarabando de Oliveira, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 5222-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCIA FERREIRA BATISTA, registro nº 26.249-3, ocupante do cargo de Almojarife, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Programação de Manutenção Predial – Cultura, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Mauricio Muniz, no período de 26 de novembro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.074/2022.
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.074/2022, Processo nº 59276/2022-38**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de piso e revestimento cerâmico, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **05/01/2023 às 8h30** e a disputa de lances ocorrerá em **05/01/2023 às 10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **21/12/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13106/2022

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº **13106/2022** – processo nº 63.452/2022-72, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem de painel de led, transmissão e gerador, para utilização no Desfile das Escolas de Samba de Santos, durante o Evento “Carnaval 2023”, dias 10 e 11 de fevereiro de 2023, pelo regime de empreitada por preço global, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **30/12/2022 às 09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **30/12/2022 às 10h30**.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, no seguinte local: Av. Afonso Schmidt, s/nº, mediante agendamento através dos telefone (13) 3226-8000 ramal 8013, com o **Departamento de Eventos – Secult – Sr. Vinicius Cesar Sergio – Reg.: 37.305-0, Secretaria de Serviços Públicos – Eng Nilson Piedade Barreiro – Reg.: 31.873-3 e Secretaria de Infra Estrutura e Edificações – Eng.: Luiz Marcos de Azevedo Marques Albino – Reg.: 14.177-6**, ou pessoa por ele designada, e com representante/empregado pertencente ao quadro permanente da empresa participante do certame.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir do dia **20/12/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelos telefones (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 19 de dezembro de 2022

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13107/2022

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº 13107/2022 – processo nº 50197/2022-34, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para modernização da infraestrutura do datacenter do Município de Santos por meio do fornecimento e instalação de Sistema de Gerenciamento de Infraestrutura (DCIM) e da reestruturação e integração do ar condicionado de precisão, do Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio com gás fm200 (SDACI), da Fonte de Energia Ininterrupta (UPS) e do controle de acesso, com treinamento, garantia, manutenção e suporte técnico 24 horas, incluindo material e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I e no Memorial Descritivo Anexo VII do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **03/01/2023, às 09h00** e a disputa

de lances ocorrerá em 03/01/2023 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 e deverá abranger o datacenter de Santos, localizado no paço municipal, endereço Praça Mauá, s/n – centro, mediante agendamento prévio pelo e-mail projetostic@santos.sp.gov.br, com os Srs. João Carlos ou André Reis ou Gustavo Bocuto, no Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEPLAN, situado na Rua Dom Pedro II, 25 – 1º andar, Centro – Santos / SP.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de **20/12/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.132/2022

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico n.º 17.132/2022, Processo n.º 52.675/2022-03, que tem como objeto a aquisição de baldes a pedal, banquetas e mesas auxiliares, a serem utilizados na Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste – SERFIS-ZNO, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 05/01/2023, às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 05/01/2023, às 15h00.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 21/12/2022, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5009/ 3201-5762, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, solicita que, com referência o **Con-**

vite nº 13013/2022, processo nº 28909/2022-48, se proceda a seguinte **retificação** referente ao **Comunicado de Homologação** publicado no dia 19/12/2022:

Onde se lê:

AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Leia-se:

AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Total – R\$ 127.180,98 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Santos, 19 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13070/2022 – Processo nº 21701/2022-99**, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de demolição de habitações em área de risco geológico e em obstrução da rede de drenagem, na Rua das Pedras (Tetêu I – lado direito) - Morro da Caneleira - Município de Santos-SP, à empresa **PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, lote 01, no valor de R\$ 370.123,42 (trezentos e setenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Santos, 19 de dezembro de 2022

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I –
COMLIC I – PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que, com referência à **Concorrência nº. 13921/2022, Processo nº. 20070/2022-54**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de ampliação da Unidade Municipal de Ensino dos Andradas – Bairro Aparecida – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, das 03 (três) primeiras empresas classificadas, fica designada para o dia 27/12/2022 às **09h30**.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **Concorrência nº. 13.930/2022, Processo nº. 49099/2022-18**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de drenagem e contenção de encostas no Morro Santa Maria – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

CLASSIFICADAS:

1ª CLASSIFICADA: TETO CONSTRUTORA S/A

2ª CLASSIFICADA: SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA

3ª CLASSIFICADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI

4ª CLASSIFICADA: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Santos, 19 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE**

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES IV****COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.081/2022 – Processo nº 49.594/2022-27**, que tem como objeto à aquisição de freezer e forno de microondas para serem utilizados na Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste, da Secretaria Municipal de Saúde – SERFIS-ZNO/SMS, à empresa:

LOTE 01 – VENICE COMERCIAL LTDA, no valor total de **R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais)**.

Valor total da despesa: **R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais)**.

Santos, 19 de dezembro de 2022

**ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA – COMLIC IV**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.088/2022 – Processo nº 48.575/2022-47**, que tem como objeto à aquisição de impressos (folders, banners, cartazes e displays), a serem utilizados e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na divulgação e conscientização da população acerca da endometriose e a valorização da saúde feminina, à empresa:

LOTE 01 – CAVALCANTE & TAVARES CÓPIAS LTDA - ME, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Valor total da despesa: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Santos, 19 de dezembro de 2022

**ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA – COMLIC IV**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.090/2022, Processo nº 58.978/2022-40**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de lixeiras, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Est. Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Lixeira de polipropileno, com pedal para abertura da tampa, com rodízios e alça, com capacidade aproximada de 100 litros.	Unid.	480	JSN	219,52	105.369,60

Valor total estimado do lote 01: R\$ 105.369,60 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Empresa vencedora do lote 02: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP- COOP)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Est. Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Lixeira de polipropileno, com pedal para abertura da tampa, com rodízios e alça, com capacidade aproximada de 100 litros.	Unid.	160	JSN	230,00	36.800,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Valor total estimado da despesa: : R\$ 142.169,60 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Santos, 19 de dezembro de 2022

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV
PREGOEIRO - COMLIC - IV

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono Permanência

Processo nº 240223/2022-51 - FRANCISCO FERREIRA ALVES CAMARGO - Revogo o despacho publicado em 09/12/2022, para constar: Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Afastamento Participação em Congresso/Curso/Mestrado

Processo digital nº 295236/2022-11 - P.D. nº 508.514 - MARCIA REGINA DA SILVA - Defiro, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

Processo digital nº 282759/2022-15 - P.D. nº 495.950 - JESSICA MARQUES ZIATA PESTANA - Indefiro nos termos da manifestação da SEDUC.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 295273/2022-48 - MARCELA LUCAS ROMA LEAL - DEFERIDO, face a manifestação da SMS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 281573/2022-11 - SANDRA MARIELA STEINBERG GONZAGA DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/01/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 296549/2022-32 - P.D. 509.829 - SOLANGE DIAS ARANTES DE ALMEIDA - INDEFIRO, nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84]

Processo Digital nº 294074/2022-86 - P.D. nº 507.337 - MARCELO TERUYOSHI SAIZAKI - INDEFIRO, nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84

Processo nº 292950/2022-58 - P.D. 506.209 - VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER - INDEFIRO, nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Processo nº: 105836/2014-14: SERGIO LUIZ GUERREIRO – REVOGO o despacho publicado em 26/03/15; Processo nº 65782/2022-48: CARLA MARIA VILLELA SILVA – DEFIRO, nos termos do parecer da PROTRAB; Processo nº 71797/2022-08: JULIANA DIAS FORTES – INDEFIRO, nos termos da manifestação da SEMED/COMED.

ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/12/2022.

Processos nºs: 068370/2022-97 – EUDES SIZENANDO REIS; 067073/2022-14 – WILLIAN BISCARO; 068523/2022-04 – JAMES MIKE PEREIRA DOS SANTOS; 073241/2022-93 – STEPHANI ESPIFAR; 073125/2022-92, 073127/2022-18, 073128/2022-81 – MITRA DIOCESANA DE SANTOS; 072340/2022-30 – CHRISTINO RICARDO SALES VIEIRA - Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente a Certidão solicitada.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Santos, 19 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), convoca os candidatos nomeados em 19/12/2022 relacionados abaixo a entrar em contato através do endereço eletrônico (e-mail) abaixo em até 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS.

Os candidatos deverão anexar no e-mail cópia digitalizada da cédula de identidade, frente e verso, e CPF caso não tenha o número na cédula de identidade.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

E-mail para contato: cronogramasemed@santos.sp.gov.br

NOME	CARGO
FABIANO DOMINGUES GOMES	INSPETOR DE ALUNOS
MACIEL GILSON FURTUNATO	INSPETOR DE ALUNOS
MARIA GABRIELA DE SOUZA LEITÃO	INSPETOR DE ALUNOS
MAURICIO REGIS WONG	INSPETOR DE ALUNOS
TIAGO LA SCALA	INSPETOR DE ALUNOS
VÂNIA COUTINHO DE OLIVEIRA LIMA	INSPETOR DE ALUNOS
WELLINGTON SILVA DE FARIAS	INSPETOR DE ALUNOS

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT**

Santos, 19 de dezembro de 2022.

Atendendo ao disposto no processo 073008/2022-29, a Seção de Medicina do Trabalho convoca o candidato GERALDO VITORASSO NETTO a comparecer no dia 23/12/2022 às 14:00 para avaliação por Junta Médica na rua Cidade de Toledo, 13 - Centro/Santos.

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

EDITAL 031/2022 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 013/2022, em face de LUCIANA DA COSTA SILVEIRA, titular do CPF nº 159.149.208-41, para pagamento do valor de R\$ 4513,85, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **031647/2022-71**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

sepag@santos.sp.gov.br.

Telefone para informações: 3213-7166

EDITAL 032/2022 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 015/2022, em face de MARIANE FON BIANCHI, titular do CPF nº 293.366.838-61, para pagamento do valor de R\$ 4580,63, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **022102/2022-10**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

sepag@santos.sp.gov.br.

Telefone para informações: 3213-7166

EDITAL 033/2022 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 029/2022, em face de MARIA CAROLINA SANTANA E SILVA, titular do CPF nº 178.262.268-30, para pagamento do valor de R\$ 1416,55, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **003141/2022-54**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

sepag@santos.sp.gov.br.

Telefone para informações: 3213-7166

LÚCIA HELENA FARIA ZIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

Santos, 16 de Dezembro de 2022.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/12/2022

Informamos que os assuntos pertinentes aos processos abaixo elencados, foram providenciados através da Folha de Pagamento de Dezembro/2022. Para quaisquer esclarecimentos, os servidores poderão entrar em contato pelo e-mail <sepag@santos.sp.gov.br> ou pelo telefone 3213-7166 (SEPAG).

SERVIDOR	REGISTRO	PROCESSO
CROBES DE SOUSA GOMES	31.456-7	294572/2022-83 (#507841)
ED CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	36.172-5	269496/2022-03 (#482.565)
ELAINE D ANNUNCIO DOMINGUES ZANGRANDE	36.913-2	288861/2022-16 (#502099)
FABIO DE MATOS ESTEVES	29.255-7	207162/2021-20 (#318.944)
GABRIEL GONCALVES LIMA	33.472-2	203177/2021-55 (#314.948)
HYAGO GABRIEL COUTO ORTIZ	37.626-9	288769/2022-83 (#502007)
JADE MORINE JACOB MORAES SERVO	36.982-7	288861/2022-16 (#502099)
MAGDA FARIAS SANTOS SILVA	36.749-0	288861/2022-16 (#502099)
MARIA HELENA DE SOUZA	16.844-3	270693/2022-01 (#483.773)
MARIA RAQUEL LOBO LOPES DE MATOS	22.677-9	269310/2022-35 (#482.379)
MARTA VALERIA FERNANDES VIANA	37.418-1	288861/2022-16 (#502099)
NAYANE CHRISTINE FERNANDES	36.058-6	70586/2022-59
ROSELI APARECIDA SIMIAO MENDES BERNARDELLI	34.931-6	288861/2022-16 (#502099)
SILVIA RODRIGUES MASCARENHAS	37.758-0	288861/2022-16 (#502099)
SORAYA AREAS SOARES	37.456-1	221008/2021-70 (#332.848)
TALITA CORREA RODRIGUES DA SILVA	37.015-5	288861/2022-16 (#502099)
TANIA CRISTINA MOTTA	36.994-2	288861/2022-16 (#502099)
TANIA DOS SANTOS ANJOS	36.981-9	288861/2022-16 (#502099)
TANIA REGINA DE SOUZA SOBRINHO SANTOS	36.987-6	288861/2022-16 (#502099)
THIAGO TADEU DA CRUZ	36.874-6	288861/2022-16 (#502099)

LÚCIA HELENA FARIA ZIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
CCP/ DEGEPAT/ SEGES

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 148/ 2022 – SEDUC DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, informa o resultado do processo seletivo realizado pelos professores inscritos para atuar no Projeto Múltiplas Linguagens, Inovação e Tecnologia para o ano letivo de 2023, conforme previsto na Portaria 90/2022. Os professores que discordarem do resultado deverão comparecer ao Centro de Capacitação Darcy Ribeiro, rua São Paulo, nº 40 A, 1º andar, dia 21 de dezembro, das 8h às 12h e das 15h às 18h.

Módulo Tecnologia

Oficina: Robótica/Linguagem de Programação

Classificação	Pontuação	Nome	Registro
1	91	Guilherme Mendes de Andrade	33.1694
2	86	Andréa Aparecida Santos	33.110-8
3	82	Amanda de Melo Raposo	34.590-0
4	80	Eliude de Lima Felizindo	35.353-3
5	77,5	Edson Ribeiro	33.969-7
6	75	José Simões de Andrade	36.776-3
7	66,5	Marcela Matias Pinto	31.652-1
8	35	Natalia Alves Santos Feliciano	35.099-1
9	28	Glaucia Regina da Rocha Gomes	24.077-0
10	27	Roberto dos Santos	36.786-2
11	19	Leslie Andreia Leite	35.115-5
12	13	Alessandra da Costa da Silva Boscaine Neto	34.217-0

Desclassificados: 35.281-5 e 29.149-2.

Módulo Inovação

Oficina: Jogos Estratégicos/Mídias Sociais

Classificação	Pontuação	Nome	Registro
1	97	José Simões de Andrade	36.776-3
2	96	Caio César da Silva Guerra	35.281-5
3	86,5	Thaynara Karolline de Almeida Bezerra	38.165-7
4	81	Jefferson Calixto de Araujo	36.699-7
5	77	Silvana Santiago Viana	32.579-5
6	65,5	Juliana Bezerra dos Santos	37.055-1
7	61	Marcela Matias Pinto	31.652-1
8	55	Camila Emílio de Moraes	36.688-0

9	46,5	Daniela Bonaparte Pereira	32.493-9
10	43,5	Ana Paula Alves Salgado	34.636-1
11	39,9	Cristina Pinheiro Lima Sena	23.988-9
12	35	Roberto dos Santos	36.786-2
13	12	Alessandra Maria da Silva	33.062-1
14	4,5	Érika Severino Julião de Souza	29.389-4

Desclassificados: 33.548-9, 29.149-2, 30.952-6, 37.010-6, 34.258-4, 31.719-8, 34.807-8, 36.912-4, 34.334-3 e 35.027-2.

Módulo Empreendedorismo

Oficina: Educação financeira/Cultura empreendedora e/ou Projeto de vida

Classificação	Pontuação	Nome	Registro
1	91	Guilherme Mendes de Andrade	33.1694
2	86	Amanda de Melo Raposo	34.590-0
3	81	Jefferson Calixto de Araujo	36.699-7
4	79,5	Natalia Alves Santos Feliciano	35.099-1
5	74	Juliana Bezerra dos Santos	37.055-1
6	63	Érica Fernanda Florêncio da Silva	35.027-2
7	60	Cláudia Regina Bazoli Silva Villar	36.790-4
8	59,5	Luciana Lopes Moreira Rocha	32.500-1
9	46	Alessandra Maria da Silva	33.062-1
10	45,5	Eliude de Lima Felizindo	35.353-3
11	45	Silvana Santiago Viana	32.579-5
12	44,5	Daniela Bonaparte Pereira	32.493-9
13	43	Leslie Andréia Leite	35.115-5

Desclassificados: 33.601-6, 33.548-9, 34.212-1, 37.446-2, 24.023-4, 35.145-2 e 37.686-3.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 300875/2022-33 - FABIOLA AKEMI ARATA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 300349/2022-09 - IAGO ALVES DE CARVALHO COELHO RAMOS: Certifique-se. A cer-

tidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 299071/2022-75 - VOPAK BRASIL S.A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 299067/2022-06 - VOPAK BRASIL S.A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 299059/2022-70 - VOPAK BRASIL S.A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 299051/2022-68 - VOPAK BRASIL S.A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 299038/2022-08 - VOPAK BRASIL

S.A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 298077/2022-16 - NICOLAS SIANI DE OLIVEIRA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 291970/2022-20 - MARIA EDINELZA SILVA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



SECRETARIA DE ESPORTES

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 095 DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIADORA DOS PROJETOS ESPORTIVOS APROVADOS PELO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL DE APOIO AO ESPORTE – PROMIFAE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o artigo 52 do Decreto nº 5.277, de 06 de fevereiro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, resolve nomear a Sra. Giovanna Alonso Maselli Alves, técnica desportiva desta Secretaria, como gerenciadora dos projetos aprovados pelo Programa de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE

Santos, 19 de dezembro de 2022.

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/12/2022

Processo - 66317/2022-33 - ADALBERTON DIAS DA NOBREGA - Verificados os ramais e estão limpos, conforme informação do DESERP/SESERP. Arquive-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/2022

Processo - 40768/2022-87 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - Autorizo a obra emergencial da SABESP, condicionada a período após 02/01/23 e com atenção a Lei 973/2017. Para a Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária emitir a autorização.

ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 541/2022

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 027176/2022-33, vem NOTIFICAR a empresa contratada CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ Nº 04.004.209/0001-84, com sede na Rua Sete de Setembro nº 403, Pavimento Superior- Salas 11 à 15 – Bairro: Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-350 na pessoa de seu representante legal, Juliana Belentani Baraldi, em face ao não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - SEDUC, cláusula décima primeira das Sanções – Alínea a) advertência, caracterizado pela inexecução parcial da Ata, assim como atraso dos serviços no atendimento ao Cronograma Físico Financeiro estipulado na Ordem de Serviço nº 001/2022 – SESERP, gerada pelo Processo Licitatório Nº 56705/2021-25, ficando a empresa ora notificada sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da O.E.S, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira desta ATA em vigor.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à NOTIFICADA a oportunidade de defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Santos, 08 de dezembro de 2022.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 542/2022

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 028573/2022-69, vem NOTIFICAR a empresa contratada CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ Nº 04.004.209/0001-84, com sede na Rua Sete de Setembro nº 403, Pavimento Superior- Salas 11 à 15 –

Bairro: Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-350 na pessoa de seu representante legal, Juliana Belentani Baraldi, em face ao não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - SEDUC, cláusula décima primeira das Sanções – Alínea a) advertência, caracterizado pela inexecução parcial da Ata, assim como atraso dos serviços no atendimento ao Cronograma Físico Financeiro estipulado na Ordem de Serviço nº 007/2022 – SEDUC, gerada pelo Processo Licitatório Nº 56705/2021-25, ficando a empresa ora notificada sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da O.E.S, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira desta ATA em vigor.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à NOTIFICADA a oportunidade de defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Santos, 08 de dezembro de 2022.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 543/2022

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 037841/2022-05, vem NOTIFICAR a empresa contratada CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ Nº 04.004.209/0001-84, com sede na Rua Sete de Setembro nº 403, Pavimento Superior- Salas 11 à 15 – Bairro: Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-350 na pessoa de seu representante legal, Juliana Belentani Baraldi, em face ao não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - SEDUC, cláusula décima primeira das Sanções – Alínea a) advertência, caracterizado pela inexecução parcial da Ata, assim como atraso dos serviços no atendimento ao Cronograma Físico Financeiro estipulado na Ordem de Serviço nº 004/2022 – SEDUC, gerada pelo Processo Licitatório Nº 56705/2021-25, ficando a empresa ora notificada sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da O.E.S, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira desta ATA em vigor.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à NOTIFICADA a oportunidade de defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Santos, 08 de dezembro de 2022.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 544/2022

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 033432/2022-86, vem NOTIFICAR a empresa contratada CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ Nº 04.004.209/0001-84, com sede na Rua Sete de Setembro nº 403, Pavimento Superior- Salas 11 à 15 – Bairro: Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-350 na pessoa de seu representante legal, Juliana Belentani Baraldi, em face ao não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - SEDUC, cláusula décima primeira das Sanções – Alínea a) advertência, caracterizado pela inexecução parcial da Ata, assim como atraso dos serviços no atendimento ao Cronograma Físico Financeiro estipulado na Ordem de Serviço nº 005/2022 – SEDUC, gerada pelo Processo Licitatório Nº 56705/2021-25, ficando a empresa ora notificada sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da O.E.S, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira desta ATA em vigor.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à NOTIFICADA a oportunidade de defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Santos, 08 de dezembro de 2022.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 545/2022

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 028574/2022-21, vem NOTIFICAR a empresa contratada CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ Nº 04.004.209/0001-84, com sede na Rua Sete de Setembro nº 403, Pavimento Superior- Salas 11 à 15 – Bairro: Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-350 na pessoa de seu representante legal, Juliana Belentani Baraldi, em face ao não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - SEDUC, cláusula décima primeira das Sanções – Alínea a) advertência, caracterizado pela inexecução parcial da Ata, assim como atraso dos serviços no atendimento ao Cronograma Físico Financeiro estipulado na Ordem de Serviço nº 002/2022 – SESERP, gerada pelo Processo Licitatório Nº 56705/2021-25, ficando a empresa ora notificada sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor

atualizado da O.E.S, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira desta ATA em vigor.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à NOTIFICADA a oportunidade de defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Santos, 08 de dezembro de 2022.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 408/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, FELIPE TAVEIRA CURY, situados (as) à Rua General Camara, Nº 104 - Intimação Nº 166.730-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo Nº 250 da Lei Nº 3531/68, sob penalidade do Artigo Nº 610, Inciso III. Processo Nº 72119/2022-54.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 409/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, SERGIO GUINOSSI E OUTRO, situados (as) à Rua Amador Bueno, Nº 424 - Intimação Nº 151.054-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo Nº 250 da Lei Nº 3531/68, sob penalidade do Artigo Nº 610, Inciso III. Processo Nº 70439/2022-24.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 410/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, MARCILIO DE CAMPOS situado (a) à Praça Patriarca José Bonifácio, nº 33 - Intimação Nº 151.053-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 63223/2021-02, conforme artigo 3º, § 3º da lei complementar 441/01, sob penalidade do art. 7º. Sujeito a multa no valor de R\$ 1.644,67. Processo Nº 70448/2022-15.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 411/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANCHIETA situado (a) à Rua Padre Anchieta, nº 264/266 - Intimação Nº 151.057-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 68812/2021-32, conforme artigo 3º, § 3º da lei complementar 441/01, sob penalidade do art. 7º. Sujeito a multa no valor de R\$ 1.644,67. Processo Nº 70440/2022-11.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 412/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SIERRA MADRE situado (a) à Av. Barão de Penedo, nº 19 - Intimação Nº 151.052-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 70449/2022-88, conforme artigo 3º, § 3º da lei complementar 441/01, sob penalidade do art. 7º. Sujeito a multa no valor de R\$ 1.644,67. Processo Nº 70449/2022-88.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT



ATOS DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2021-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde – CEP-SMS, instituído pela Portaria nº 41/2022-SMS.

Prazo para submissão na Plataforma Brasil	Data da reunião do CEP-SMS
02/01/2023	18/01/2023
31/01/2023	15/02/2023
28/02/2023	15/03/2023
03/04/2023	19/04/2023
01/05/2023	17/05/2023
06/06/2023	21/06/2023
04/07/2023	19/07/2023
01/08/2023	16/08/2023
04/09/2023	20/09/2023
03/10/2023	18/10/2023
24/10/2023	08/11/2023
28/11/2023	13/12/2023

ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.398/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64.433/2022-63

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
- Lote 5: OMALIZUMABE 150MG

Quantidade Estimada : 81 frascos ampola
Preço Unitário : R\$ 1.900,00
Marca/Fabricante : Xolair/Novartis Pharma Stein AG

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

- Lote 6: LIRAGLUTIDA 6MG/ML
Quantidade Estimada : 75 canetas
Preço Unitário : R\$ 187,25
Marca/Fabricante : Saxenda/Novo Nordisk

Os lotes 1, 2, 3, 4, 7 e 8 foram desertos.
Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.386/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 63.043/2022-01

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

HAYERIM COMERCIAL LTDA - EPP

- Lote 1: Alimento oral, líquido, para paciente enfermo, conforme diagnóstico nutricional, específico para controle glicêmico. Com densidade energética normal (até 1.0 kcal/ml), enriquecido com fibras solúveis, isento de glúten e sacarose. Com no mínimo 2 sabores. Em embalagem de 200 ml.

Quantidade Estimada : 3.000 Litros
Preço Unitário : R\$ 59,00
Marca/Fabricante : nutren / nestle

- Lote 2: Alimento oral, líquido, para paciente enfermo, conforme diagnóstico nutricional, específico para controle glicêmico. Com densidade energética normal (até 1.0 kcal/ml), enriquecido com fibras solúveis, isento de glúten e sacarose. Com no mínimo 2 sabores. Em embalagem de 200 ml.

Quantidade Estimada : 1.000 Litros
Preço Unitário : R\$ 59,00
Marca/Fabricante : nutren / nestle

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME

- Lote 3: Espessante alimentar para paciente enfermo, em pó, para uso em alimentos líquidos e semilíquidos, quentes e frios. À base de goma xantana, isento de amido modificado, sabor neutro. Acondicionado em recipiente apropriado, hermeticamente fechado. Em embalagem de 125g a 175g.

Quantidade Estimada : 600 kg
 Preço Unitário : R\$ 199,00
 Marca/Fabricante : eremix / espessamix

- Lote 4: Espessante alimentar para paciente enfermo, em pó, para uso em alimentos líquidos e semilíquidos, quentes e frios. À base de goma xantana, isento de amido modificado, sabor neutro. Acondicionado em recipiente apropriado, hermeticamente fechado. Em embalagem de 125g a 175g.

Quantidade Estimada : 200 kg
 Preço Unitário : R\$ 199,00
 Marca/Fabricante : eremix / espessamix

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

- Lote 5: Módulo de proteína para nutrição enteral e oral, em pó, com proteína do soro do leite. Em embalagem hermeticamente fechada de até 300 gramas

Quantidade Estimada : 450 kg
 Preço Unitário : R\$ 272,00
 Marca/Fabricante : Iso whey dcn / Dynamic lab

AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR – EPP

- Lote 6: Módulo de proteína para nutrição enteral e oral, em pó, com proteína do soro do leite. Em embalagem hermeticamente fechada de até 300 gramas

Quantidade Estimada : 150 kg
 Preço Unitário : R\$ 289,00
 Marca/Fabricante : Fresubin protein / fresenius

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.405/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 62.953/2022-22

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA – EPP
 - Lote 1: FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML
 Quantidade Estimada : 16.200 ampolas
 Preço Unitário : R\$ 2,75
 Marca/Fabricante : santisa

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Secretário Municipal de Saúde rerratificou o ato de homologação publicada no dia 18/10/2022 – referente ao Pregão Eletrônico nº 15.196/2022 - Processo 28.184/2022-05, conforme segue;

“Onde se lê...

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

- Lote 03: HEPARINA SODICA 5.000UI/ML IV 5ML FA

Quantidade Estimada : 500 frascos ampola
 Preço Unitário : R\$ 9,35
 Marca/Fabricante : Hipolabor

- Lote 04: BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML

Quantidade Estimada : 3.500 frascos
 Preço Unitário : R\$ 1,94
 Marca/Fabricante : Prati

Passe a constar...

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

- Lote 03: HEPARINA SODICA 5.000UI/ML IV 5ML FA

Quantidade Estimada : 500 frascos ampola
 Preço Unitário : R\$ 22,00
 Marca/Fabricante : Hemofol/Cristália

O lote 04 resultou fracassado.

Permanecendo inalterados os demais lotes.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Secretário Municipal de Saúde **rerratificou** o ato de Resultou Fracassado publicada no dia 24/11/2022 – referente ao **Pregão Eletrônico nº 15.349/2022 - Processo 56.913/2022-23**, conforme segue;

“Onde se lê...

A Comissão Municipal e Permanente de Licita-

ção – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **15.349/2022**, do processo nº **56.913/2022-23**, que tinha como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de soluções: ÁGUA DESTILADA, SOL. DE GLICOSE 500 ML, SOL. DE GLICOSE 1000 ML, SOL. DE BICARBONATO DE SÓDIO 250 ML, SOL. DE GLICOSE 100 ML, resultou **FRACASSADO**.

Passe a constar...

PERFYL TECH QUÍMICA LTDA - EPP
- Lote 01: ÁGUA DESTILADA
Quantidade Estimada : 4.000 Frascos
Preço Unitário : R\$ 8,00
Marca/Fabricante : PERFYLTECH

Os lotes 2, 3, 4 e 5 foram desertos.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.397/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 64.432/2022-09**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

- Lote 1: - MMT-7910W1 – TRANSMISSOR GUARDIAN LINK3

Quantidade Estimada : 02 unidades
Preço Unitário : R\$ 3.260,00
Marca/Fabricante : Medtronic

- Lote 2: - SENSOR DE GLICOSE MMT - 7020C1

Quantidade Estimada : 75 unidades
Preço Unitário : R\$ 399,60
Marca/Fabricante : Medtronic

- Lote 3: - ACC-1003911F – CARELINK USB BLUE

Quantidade Estimada : 02 unidades
Preço Unitário : R\$ 432,00
Marca/Fabricante : Medtronic

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.337/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 50.237/2022-57**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

- Lote 2: IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D)
Quantidade Estimada : 120 unidades
Preço Unitário : R\$ 478,00
Marca/Fabricante : Boehringer

MARCELLE HORTER - ME

- Lote 3: LACTULOSE XAROPE 120 ML
Quantidade Estimada : 1.500 frascos
Preço Unitário : R\$ 12,22
Marca/Fabricante : Santisa

O lote 01 resultou fracassado.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.345/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 52.547/2022-15**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI - ME

- Lote 12: FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M

Quantidade Estimada : 360 unidades
Preço Unitário : R\$ 14,99
Marca/Fabricante : Life clean / Carmex

O lote 2 foi deserto e os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 resultaram fracassados.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333

- 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **15.411/2022**, do processo nº **65.614/2022-43**, que tinha como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: CLORIDRATO DE CETAMINA A 10% COM 10ML E CLORIDRATO DE XILAZINA A 2% COM 10ML, para a Coordenadoria de Proteção à Vida Animal - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, resultou **FRA-CASSADO**.

Santos, 19 de dezembro de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF: 15.200.294/0001-72 INTIMO o responsável pelo imóvel localizado á AV AFONSO PENA, 792 - PONTA DA PRAIA a permitir o ingresso do agente sanitário em 5 dias úteis, a partir da data desta publicação, para cumprimento da Intimação nº 166065-B. ADVERTÊNCIA: Possibilidade de adoção de medida de ingresso forçado e multa. Entrar em contato pelo e-mail secove-sms@santos.sp.gov.br para agendar vistoria, conforme prazo legal.

ANA PAULA FAVORETO

**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES
SECOVE/SMS
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

ATOS DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo: 69197/2022-90 - MARINA VAZ MOREIRA

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração Nº 04027 em nome de MARINA VAZ MOREIRA - CNPJ: 35.808.404/0001-90 - sito à Rua Euclides da Cunha, nº 11 - sala 202 - Santos

Data da lavratura: 07/11/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupap-tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Processo: 69787/2022-11- CHRISLAINE GUEDES MESQUITA

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração Nº 04083 em nome de CHRISLAINE GUEDES MESQUITA - CNPJ: 27.852.733/0001-00 - sito à Rua Oswaldo Cochrane, nº 117 - Santos

Data da lavratura: 19/10/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupap-tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

**ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

Processo: 69793/2022-90 - SIMONE DUTRA ACADEMY

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração Nº 04081 em nome de SIMONE DUTRA ACADEMY - CNPJ: 44.266.981/0001-99 - sito à Av. Bartholomeu de Gusmão, nº 84 - Santos

Data da lavratura: 25/10/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupap-tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Processo: 69809/2022-11- NELSON A. GUIOTTI LANCHONETE

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração Nº 04222 em nome de NELSON A. GUIOTTI LANCHONETE - CNPJ: 27.852.733/0001-00 - sito à Av. Anna Costa, nº 410, box 08 - Santos

Data da lavratura: 08/11/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupap-tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

**ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por SOLANGE MARIA LIMA SOUZA 48042617615 no P.A. Nº 59085/2022-30 relativa ao Auto de Infração nº 004213 lavrado em 19/09/2022 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por SUSHI SANTOS REFEIÇÕES LTDA. no P.A. Nº 64328/2022-89 relativa ao Auto de Infração nº 001348 lavrado em 21/10/2022 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por OFICINA DA BELEZA COSMÉTICOS E SALÃO LTDA no P.A. Nº 64078/2022-13 relativa ao Auto de Infração nº 004219 lavrado em 13/10/2022 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por FITOFÓRMULA INDÚSTRIA E LABORATÓRIO EIRELI-ME no P.A. Nº 66106/2022-28 relativa ao Auto de Infração nº 01058 lavrado em 25/10/2022 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de ins-

crição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por FITOFÓRMULA INDÚSTRIA E LABORATÓRIO EIRELI-ME no P.A. Nº 66105/2022-65 relativa ao Auto de Infração nº 01059 lavrado em 25/10/2022 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por FITOFÓRMULA PRODUTOS NATURAIS LTDA no P.A. Nº 66391/2022-96 relativa ao Auto de Infração nº 01060 lavrado em 26/10/2022 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por TAORI PRODUTOS NATURAIS LTDA no P.A. Nº 66111/2022-68 relativa ao Auto de Infração nº 01061 lavrado em 25/10/2022 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

A **Seção de Vigilância Sanitária - SEVISA**, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo: 65493/2022-21 - NM SOLUÇÃO DE PRAGAS E COMÉRCIO LTDA - ME credenciamento de registro da empresa com validade até 21/10/2023, para prestação de serviço de controle de pragas no município de Santos.

A **Seção de Vigilância Sanitária - SEVISA**, publi-

ca o **DEFERIMENTO** do solicitado, para o **Processo: 68132/2022-17 – SANERG SANEAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP** - credenciamento de registro da empresa com validade até 08/03/2023, para prestação de serviço de controle de pragas no município de Santos.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo nº 069788/2022-76 – CHRISLAINE GUEDES MESQUITA - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou TERMO DE INTERDIÇÃO – Nº 084 em 19/10/2022 para a CHRISLAINE GUEDES MESQUITA - CNPJ: 27.852.733/0001-00 sito à Rua Oswaldo Cochrane, nº 117, enquadrando-se no disposto do artigo 122, inciso I, XI da Lei 10.083/98. Ficam interditados 2 frascos de toxina botulínica A 200V em pó, lote FAB 22039 com validade 07/25 importado por laboratório químico Bérghamo para uso comercial até que se regularize a responsabilidade técnica do estabelecimento. A partir da data do Termo de Interdição, ficam os produtos interditados para uso e comercialização por apresentarem risco à saúde pública e o responsável como fiel depositário.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo nº 069790/2022-18 – CHRISLAINE GUEDES MESQUITA - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou TERMO DE INUTILIZAÇÃO – Nº 083 em 19/10/2022 para a CHRISLAINE GUEDES MESQUITA - CNPJ: 27.852.733/0001-00 sito à Rua Oswaldo Cochrane, nº 117. Em virtude de ter sido encontrado 1 frasco de toxina botulínica A 200V lote FAB 22034, validade 07/25, diluído sem identificação de data da diluição e data de validade do produto após diluído, causando risco a saúde pública. Fica o proprietário, responsável por destinar adequadamente o produto conforme RDC 222/2018 e encaminhar documento comprobatório à Vigilância Sanitária.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo nº 070214/2022-12 – GERO'S CAFETERIA E TABACARIA LTDA – ME - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou TERMO DE INTERDIÇÃO – Nº 059 em 17/11/2022 para a GERO'S CAFETERIA E TABACARIA LTDA – ME - CNPJ:

20.344.311/0001-85 sito à Av. Conselheiro Nébias, nº 829, enquadrando-se no disposto dos artigos 10, inciso I; artigo 122, inciso XI da Lei 10.083/98. Resolução nº 46/2009; artigo 1º parágrafo único Lei 6.437/1977 em virtude de durante vistoria terem sido encontrados 69 cigarros eletrônicos importados de fábricas diversas sem legenda ou instrução em português e 25 essências para cigarro eletrônico de diversas marcas importadas sem instrução em português, além de acessórios e refis. A partir da data do Termo de Interdição, ficam os produtos interditados para uso e comercialização por apresentarem risco à saúde pública.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo nº 069203/2022-91 – MARINA VAZ MOREIRA - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou TERMO DE INTERDIÇÃO – Nº 0576 em 07/11/2022 para a MARINA VAZ MOREIRA - CNPJ: 35.808.404/0001-90 sito à Rua Euclides da Cunha, nº 11, sala 202, enquadrando-se no disposto do artigo 122, incisos XI e XIII da Lei 10.083/98. Em virtude de terem sido encontrados produtos fora da data de validade e/ou sem identificação. A partir da data do Termo de Interdição, ficam os produtos interditados para uso e comercialização por apresentarem risco à saúde pública e o responsável como fiel depositário.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo nº 069798/2022-20 – SIMONE DUTRA ACADEMY - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou TERMO DE INTERDIÇÃO – Nº 080 e 082 em 25/10/2022 para a SIMONE DUTRA ACADEMY - CNPJ: 44.266.981/0001-99 sito à Av. Barholomeu de Gusmão, nº 84, enquadrando-se no disposto dos artigos 103, 104 e 107 da Lei 10.083/98 em virtude de durante vistoria terem sido encontrados produtos para consumo com prazo de validade vencidos. A partir da data do Termo de Interdição, ficam os produtos interditados para uso e comercialização por apresentarem risco à saúde pública. Fica o responsável pelo estabelecimento como fiel depositário dos produtos relacionados e responsável também pela destinação dos mesmos assim como comprovar a destinação/descarte para a autoridade sanitária.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Referente a: LTA (Laudo Técnico de Avaliação) nº 022/2022

Nº do Protocolo: 42464/2020-00 Data do Protocolo: 16/09/2020

Razão Social: SOCIEDADE BENEF ISRAELITA BRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

CNPJ/CPF: 60.765.823/0058-75

Endereço: AV CONSELHEIRO NÉBIAS, 756 SALAS 1016 Bairro: ENCRUZILHADA

Município: SANTOS UF: SP

Resp. Legal: MIGUEL CENDOROGLO NETO CPF: 070.876.388-45

Resp. Técnico pelo Projeto: SANDRO ROBERTO BREVES DOS SANTOS

CPF: 403.030.578-40 Conselho Prof.: CAU A35974-2

A Seção de Vigilância Sanitária, DEFERE, EM 18/10/2022, o LTA DE REFORMA DE CONJUNTO COMERCIAL PARA USO DE LABORATÓRIO CLÍNICO

Responsável Técnico pela Avaliação do Projeto: ENG^a RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SEBASTIÃO PIQUERA CREA 5061465369 – SP - SEVISA

Os responsáveis assumem construir, reformar ou adaptar a edificação de acordo com o projeto aprovado de forma a garantir as condições de salubridade em todos os ambientes internos, conforme a legislação sanitária vigente e demais normas legais pertinentes.

CAMILA LEITE MARCOLINO
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo: 27969/2022-34 – ELAINE MARIA BORGES MANCILHA – Rua Espirito Santo - nº 80 – ap. 44 – DEFERIDO o cadastramento para prescrição de talidomida conforme artigo 13 da RDC 11/2011, sob o nº 354850.25.00021. Sob responsabilidade técnica de: ELAINE MARIA BORGES MANCILHA - CPF: 348.397.498-92- CRM/SP nº 139.946/SP

CAMILA LEITE MARCOLINO
CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o INDEFERIMENTO do solicitado, para o Processo: 065047/2022-25 – FITOFÓRMULA INDÚSTRIA E LABORATÓRIO EIRELI - mantida a decisão de interdição. O pedido apresentado não especifica qual a regularização pretendida ou se a requerente ingressou com novo pedido de Licença Sanitária ou Alvará.

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentado por PRISCILLA GAMBINI GOMES DE SOUZA no P.A. Nº 067818/2022-64 relativa ao Auto de Infração nº004220 lavrado em 14/10/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 4.632,18 (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

CAMILA LEITE MARCOLINO
CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo: 71894/2022-56 – ADEGA E PIZZARIA TROPICAL - A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração Nº 04379 em nome de ADEGA E PIZZARIA TROPICAL . CNPJ: 44.326.812/0001-05- sito à Av. Vicente de Carvalho, nº 75 – Santos

Data da lavratura: 30/11/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupapempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Processo: 71954/2022-86 – SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração Nº 02223 em nome de SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.. CNPJ: 06.057.223/0232-01- sito à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 50 – Santos

Data da lavratura: 01/12/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupapempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Processo: 072434/2022-81 – RAIÁ DROGASIL S/A.

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público

blico por este edital, a lavratura do Auto de Infração N° 04859 em nome de RAIA DROGASIL S/A - CNPJ: 61.585.865/0456-86 - sito à Rua Guaiaó - n° 157 - Santos

Data da lavratura: 25/11/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupa-tempo, na Av. João Pessoa n° 246.

CAMILA LEITE MARCOLINO
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo: 71907/2022-04 - ANA PAULA HAYDAR - ME - A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração N° 02222 em nome de ANA PAULA HAYDAR - ME . CNPJ: 10.281.832/0001-87 sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, n° 67 loja 35 - Santos

Data da lavratura: 30/11/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupa-tempo, na Av. João Pessoa n° 246.

CAMILA LEITE MARCOLINO
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA convoca o requerente do processo abaixo relacionado a comparecer a esta seção, Rua Amador Bueno, n° 333 - 14° andar, sala 1404, no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação, para retirada de termo de intimação.

PROCESSO: 034239/2021-91 - LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o INDEFERIMENTO do solicitado, para o processo de LTA : 049915/2022-39 – BATISTA & MACEDO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA LTDA - motivo: as plantas e memoriais apresentados bem como os ambientes e as atividades descritas não são compatíveis com o uso de ILPI.

CAMILA LEITE MARCOLINO
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo: 72301/2022-88 – HERLEI DOS SANTOS DIAS credenciamento de registro da empresa com validade até 07/11/2023, para prestação de serviço de controle de pragas no município de Santos.

CAMILA LEITE MARCOLINO
CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 19/12/2022
PA 65812/2022-15 – MANUEL VICENTE DE SOUZA – ASSUNTO PREJUDICADO. ARQUIVE-SE.



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 406/2022- IPREVSANTOS
Disciplina o cadastramento de todos os inativos e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, a partir do ano de 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santos, no uso de sua competência,

CONSIDERANDO ser necessário manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representam prejuízo para os recursos do IPREVSANTOS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 592/06;

CONSIDERANDO ser pertinente a edição de Portaria para aprimoramento da disciplina do recadastramento,

DECIDE:

Art. 1º – Ao recadastramento dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santos a partir do ano de 2022, aplicam-se as disposições legais vigentes para a concessão dos benefícios e a disciplina estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º – O recadastramento deverá ser efetuado anualmente no mês de aniversário do inativo ou pensionista, de forma presencial, na sede do Instituto, sito à rua Amador Bueno, 225, Centro, Santos/SP.

§ 1º – Ultrapassado o período de 2 (dois) meses após o mês de seu aniversário, sem a realização do recadastramento anual, o benefício será automaticamente suspenso até que o recadastramento se efetive.

Art. 3º – O recadastramento dos inativos e pensionistas, que fazem aniversário após o mês da concessão do benefício, deve ser realizado ainda no ano da concessão, para que não tenham o benefício suspenso.

Art. 4º – O recadastramento deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores e incapazes), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de inscrição no CPF/MF.

§1º Será obrigatório ainda, a apresentação do número de PIS/PASEP vinculado ao benefício, cujo número esteja pendente na base cadastral do Instituto.

§2º – Os pensionistas deverão ainda ter em mãos, no ato do recadastramento, o número do CPF e a data de nascimento do servidor falecido instituidor da pensão.

§3º – No ato do recadastramento os inativos e pensionistas deverão preencher a Declaração de Estado Civil e União Estável.

§4º – O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do recadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar ao IPREVSANTOS o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

§5º – O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

§6º – O IPREVSANTOS poderá solicitar aos pensionistas a apresentação da certidão de nascimento ou casamento original atualizada, com no máximo 60 (sessenta) dias, com a finalidade de complementar o recadastramento, atualizar seu banco de dados, bem como para aferir a regularidade dos benefícios.

§7º – No ato do recadastramento deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

§8º – Caso o beneficiário deixe de cumprir o disposto no § 5º deste dispositivo ou não mantenha seu endereço atualizado junto aos cadastros do IPREVSANTOS, que impeça ou dificulte a comunicação com esta Autarquia, poderá ocorrer a suspensão dos créditos de seu benefício até regularização da situação.

§9º O documento de identificação utilizado para o recadastramento deverá estar dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação. Caso não seja possível a identificação do servidor pelo documento apresentado, o IPREVSANTOS poderá solicitar documento diverso.

§10º – Com a finalidade de agilizar o recadastramento presencial, os aposentados e pensionistas poderão realizar seu pré-recadastramento, disponível no site do IPREVSANTOS (www.iprev.santos.gov.br), através do ícone “[PRE-RECADASTRAMENTO](#)”.

Art. 5º – Os inativos e pensionistas, residentes no Brasil e fora da Região Metropolitana da Baixada Santista deverão, em caráter excepcional, para fins de recadastramento, encaminhar à IPREVSANTOS Declaração de Vida e Estado Civil, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do recadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil, número de inscrição no PIS/PASEP e, para os pensionistas, as demais informações constantes do §1º do artigo 4º desta Lei.

§ 1º – Será aceita, ainda, Declaração de Vida, Estado Civil e Residência feita pelo próprio beneficiário, no mesmo mês do recadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil e, no caso de pensionistas, as demais informações referentes ao servidor falecido constantes no §1º do artigo 4º desta Lei.

§ 2º – Este documento deverá conter a assinatura do beneficiário com reconhecimento de firma por autenticidade (ou verdadeira).

§ 3º – Não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 6º – Os inativos e pensionistas, residentes na Região Metropolitana da Baixada Santista, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, ou internado em casa de repouso, poderão solicitar a visita domiciliar de recadastramento a ser

realizada por servidor do IPREVSANTOS ou pessoa designada pela autarquia, no prazo máximo de 1 (01) mês após a solicitação, ou até o término do prazo do seu respectivo cadastramento.

§1º – A visita domiciliar de cadastramento deve ser solicitada pelo beneficiário com antecedência mínima de 1(um) mês do término do seu respectivo cadastramento, ou seja, no máximo 01 (um) mês após o mês do seu aniversário, sob pena de suspensão do benefício.

§2º – O pedido deverá ser formulado:

I – pelo telefone do IPREVSANTOS, mediante o encaminhamento, via correio, do atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção;

II – na sede do IPREVSANTOS, mediante a entrega do atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção; III – por email (iprev.deprev@santos.sp.gov.br), mediante o envio simultâneo de foto do atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.

§3º – Será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de cadastramento dos beneficiários com idade igual ou superior a 90 anos.

§4º – O servidor do IPREVSANTOS ou pessoa designada pela autarquia para realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial expedida pelo IPREVSANTOS.

§5º – Os inativos e pensionistas internados em hospitais, localizados na Região Metropolitana da Baixada Santista, deverão apresentar atestado expedido pelo Hospital confirmando a internação, juntamente com cópia autenticada dos documentos do cadastramento constantes do artigo 4º e seus parágrafos, constantes desta Portaria, no que couber.

§6º – Os inativos e pensionistas residentes fora do Município ou Região Metropolitana da Baixada Santista, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para os fins de realização do cadastramento deverão enviar ao IPREVSANTOS a Declaração de Vida e Estado Civil e cópia autenticada dos demais documentos constantes do artigo 4º e seus parágrafos, no que couber.

Art. 7º – A critério exclusivo do IPREVSANTOS, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos beneficiários com vistas a complementar o cadastramento, bem como convocação para a realização de perícia médica para verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento do benefício.

§1º – As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone ou outro meio apropriado, a ocorrer preferencialmente em dias úteis, podendo, excepcionalmente, ser realizadas aos finais de semana.

§2º – O servidor ou pessoa designada pela autarquia para a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial especialmente expedida pelo IPREVSANTOS para essa finalidade.

§3º – O servidor ou pessoa designada pela autarquia para a visita domiciliar elaborará relatório da visita, em termo próprio, o qual deverá ser assinado pelo beneficiário.

§4º – O relatório da visita domiciliar constitui documento hábil a comprovar a regularidade ou irregularidade do benefício.

§5º – Os inativos e pensionistas convocados pelo IPREVSANTOS para a realização de perícia médica deverão comparecer para a realização da mesma na data, hora e local previamente designados por meio de agendamento.

§6º – Eventual recusa do beneficiário em receber a visita domiciliar ou a comparecer à perícia médica agendada poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 14, desta norma.

Art. 8º – Os inativos e pensionistas, residentes fora do País deverão enviar ao IPREVSANTOS, Declaração de Vida e Estado Civil original, feita no mês do cadastramento contendo os dados pessoais e estado civil, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

Art. 9º – No ato do cadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar original da tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu.

p. único – Sendo a tutela, o termo de guarda ou a curatela expedida há mais de 2 (dois) anos esta deverá ser atualizada por meio da apresentação de certidão expedida pelo Cartório em que tramita o processo para confirmação do representante legal do beneficiário.

Art. 10 – Os inativos e pensionistas que cumprem pena de prisão ou detenção, para recadastrar-se deverão encaminhar ao IPREVSANTOS, Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 11 – O benefício será extinto, se constatada na certidão de nascimento ou casamento, que for requisitada pelo IPREVSANTOS, circunstância impeditiva da continuidade de seu recebimento.

Art. 12 – A não efetivação do cadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

p. único – O pagamento das parcelas suspensas só será efetivado na data fixada para a folha de pagamento ordinária.

Art. 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 13 de dezembro de 2022.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 410 /2022 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.139/2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 17 de março de 2022, a COIMBRA CABRAL (filho inválido), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, CILENA SILVA CABRAL, registro nº 16.362-6, ocupante do cargo de Auxiliar dServiços Gerais, falecida em 17 de março de 2022, conforme enquadramentos do processo administrativo nº 019623/2022-44.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 15 de dezembro de 2022.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/12/2022

Processo nº 19623/2022-44 – COIMBRA CABRAL - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DO PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 040 – P – SEGER/2022
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADA EM
14/12/2022.**

Onde se lê:

“AYRTON DE OLIVEIRA NERES, regº 50.129-6,

ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente”.

Leia-se:

“AYRTON OLIVEIRA NERES, regº 50.129-6, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente”.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041 – P – SEGER/2022

A presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 73350/2022-29, exonera, a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Sra. SIMONE THOMAZ CARNEIRO SANTANA, registro nº 50.156-9, Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de dezembro de 2022.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 042 – P – SEGER/2022

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 063/2022-GPM de 16 de maio de 2022, determina que a Sra. JULIANA DE MAGALHÃES CARRAPEIRO, regº 50.135-3, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo efetivo, no período 01 de janeiro a 31 de dezembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 15 de dezembro de 2022.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DA GERÊNCIA OPERACIONAL

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACAS CYA2434

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018,

publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) RUBENS EDUARDO RAMOS ANICETO**, proprietário (a) do veículo de placas **CYA2434**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **VW**, Modelo **GOLF**, cor **CINZA**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na RUA FIRMINO BARBOSA, N° 94**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 19 de Dezembro de 2022

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS DES5395

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) DAGOBERTO FERNANDO DOS SANTOS**, proprietário (a) do veículo de placas **DES5395**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **GM**, Modelo **ZAFIRA**, cor **PRETA**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, N° 189**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 19 de Dezembro de 2022

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES

COMUNICADO
RETIFICAÇÃO DO VEÍCULO DE PLACAS DMI1074
Retificamos o comunicado publicado em 19

de outubro de 2022, na página 42, para correção do nome da proprietária do veículo.

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA**, proprietário (a) do veículo de placas **DMI1074**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **TOYOTA**, Modelo **COROLLA**, cor **PRATA**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na RUA PIAUÍ, N° 68**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 19 de Dezembro de 2022

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES

COMUNICADO
VEÍCULO (MOTOCICLETA) DE PLACAS BZX6312

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) RUBENS EDUARDO RAMOS ANICETO**, proprietário (a) do veículo de placas **BZX6312**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **HONDA**, Modelo **POP100**, cor **VERMELHA**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na RUA FIRMINO BARBOSA, N° 94**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 19 de Dezembro de 2022

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

O Conselho Municipal de Saúde de Santos comunica que pelo motivo das Festas Natalinas, a plenária que seria realizada no final de dezembro, passa a ser realizada em conjunto com a plenária de janeiro/2023.